

21/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 758, DE 26 DE OUTUBRO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/10/59, PROMULGA a seguinte lei: -

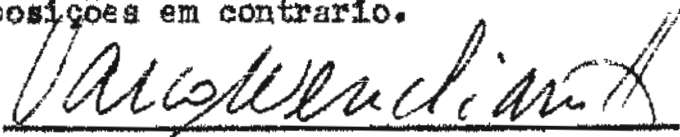
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o imóvel pertencente ao cidadão Benedito de Souza Costa localizado na Vila Didi, para construção do Grupo Escolar "Professora Benedita Arruda", com as seguintes características:

"um terreno com a área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), constituído dos lotes números UM, DOIS, TRÊS e QUATRO da Quadra "G", da Vila Didi, com a área de 3.625 m² (três mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) e uma parte na lotes da em continuação ao lote número UM, com a área de 1.375 m² (um mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de acordo com a planta que fica fazendo parte integrante desta lei."

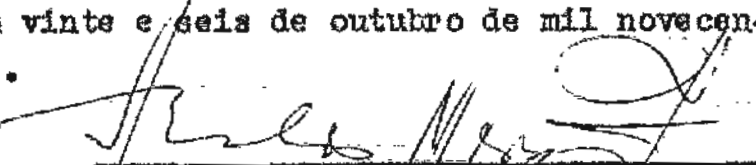
Art. 2º - Para o pagamento do imóvel referido nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos promissórios, sem juros, e até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - No orçamento para o exercício de 1.960, será consignada verba de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) - destinada às despesas com a execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


AROLDO MORAES JÚNIOR - Diretor